

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 25.165.085-3

DATA: 16/12/2025

PARECER CEE/ CEMEP Nº 472/2026

APROVADO EM 23/06/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DR GASTÃO VIDIGAL – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de alteração do plano de curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 72/2025, de 19/02/2025.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial. Alteração do plano de curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 72/2025, de 19/02/2025. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinação e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, com especial atenção a Licença Sanitária e ao Certificado de Conformidade, atualizados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Maringá, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de alteração do plano de curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 72/2025, de 19/02/2025.

A instituição de ensino possui o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 25.165.085-3

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de alteração do plano de curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 72/2025, de 19/02/2025.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Alterações Propostas:

DE:

Período de Integralização do Curso: mínimo 03 (três) semestres letivos e máximo de 10 (dez) semestres letivos

PARA:

Período de Integralização do Curso: Mínimo de 02 (dois) semestres letivos e máximo de 10 (dez) semestres letivos

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 25.165.085-3

Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR PADRAO – ENSINO MEDIO PROFISSIONAL FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO – SUBSEQUENTE¹

NRE: 19 - MARINGÁ			MUNICÍPIO: 1530 - MARINGÁ				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 26 - GASTAO VIDIGAL C E DR-EF M PROFIS							
ENDEREÇO: Rua Libero Badaró, 252 – Zona Sete – Maringá – CEP: 87030080							
TELEFONE: 44 3223 1117							
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná							
CURSO: Técnico em Administração - Subsequente.				TURNO: Noite		C.H. Total: 800 horas	
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025			FORMA: Gradativa		
CÓDIGO -	COMPONENTE CURRICULAR			1º Semestre		2º Semestre	
				T	P	T	P
	Informática empresarial			17	50	0	0
	Finanças empresariais I			50	17	0	0
	Finanças empresariais II			0	0	50	17
	Estratégias de marketing			0	0	50	16
	Princípios da administração			50	17	0	0
	Comunicação e vendas			0	0	50	17
	Recursos humanos			33	17	0	0
	Liderança organizacional e gestão de pessoas			66	33	0	0
	Produção, logística e qualidade			0	0	66	17
	Princípios econômicos			0	0	50	17
	Projeto integrador I			17	33	0	0
	Projeto integrador II			0	0	17	33
	TOTAL DE HORAS-RELÓGIO SEMESTRAL²				400		400

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

² Serão ofertadas 05 aulas em 4 dias da semana e 04 aulas em 1 dia da semana, totalizando 24 aulas semanais.

Maringá, 06 de setembro de 2024.


RES: 3384/21 – DOE 12/08/2021
RG: 2.235.475-2/PR
Diretor

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 25.165.085-3

A Licença Sanitária tem vigência até 03/07/2028 e o Certificado de Conformidade expirou em 29/05/2026 com o processo em trâmite.

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do NRE de Maringá por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições necessárias para o reconhecimento do referido curso.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, do Colégio Estadual Dr. Gastão Vidigal – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município e NRE de Maringá, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, e conforme o quadro abaixo:

CURSO	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
Curso: Técnico em Administração Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, presencial	Nº: 2705/2017, de 26/06/2017 Prazo: 30/07/2017 a 30/07/2027	Nº: 820/2025, de 19/02/2025 Prazo: 01/01/2025 a 30/06/2026	Desde 01/01/2025 e por mais cinco anos contados de 01/07/2026 a 30/06/2031

b) à alteração do Plano de curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 72/2025, de 19/02/2025, conforme descrito no mérito deste parecer.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 25.165.085-3

A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de alteração do plano de curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 72/2025, de 19/02/2025.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP